



# Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 285 de 02 de abril de 2009

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Índice

Atos do Poder Legislativo	
Portaria .....	01
Extrato .....	01
Atos do Poder Executivo	
Resoluções da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar .....	01
Candidato impugnado - Processo de Seleção do Conselho Tutelar .....	03
Extratos Desapropriação / Prestação de Serviços .....	03
Decretos .....	03
Portaria .....	04
Extrato Prestação de Serviços .....	04

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº. 017/2009

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.**

### R E S O L V E:

Art. 1º - Em virtude dos eventos litúrgicos da Semana Santa, fica instituído **Ponto Facultativo** na Câmara Municipal de Valença, no dia 09 de abril de 2009, (quinta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2009.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
(Fernandinho Graça)  
Presidente

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 401.987/99-3**  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
**CONTRATADA:** UNIODONTO TRÊS RIOS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA  
**OBJETO:** SERVIÇO ODONTOLÓGICO  
**FUNDAMENTAÇÃO:** ART.78, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALENÇA, 31 DE MARÇO DE 2009.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

## Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-4712 /

2453-6590 / 2452-5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resoluções da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar 2009/2012

#### Resolução 01/2009

Fica autorizado ao funcionário administrativo que realizou o preenchimento do formulário de Inscrição dos candidatos a Conselheiro Tutelar 2009/2012, autenticar as xérox, mediante a apresentação dos documentos originais;

#### Resolução 02/2009

Fica autorizado ao Dr. Marco Antônio da Silva, Advogado desta Comarca, a responsabilidade de elaborar e aplicar a Prova Objetiva, bem como orientar os inscritos no Estudo Dirigido;

#### Resolução 03/2009

Fica estabelecido que o voto será válido, quando na cédula de votação for anotado o nº de inscrição do candidato sendo este determinante para a contagem oficial, ou nome do candidato completo de forma legível, ou constar as duas possibilidades juntas.

#### Resolução 04/2009

Fica autorizado pelo Dr. Jean Carlos Cardoso Pierri, a indicação dos alunos do Curso de Direito para participarem como Fiscais no dia da eleição do Conselho Tutelar e como apuradores dos votos na apuração.

#### Resolução 05/2009

Fica autorizada a Presidente de mesa de cada escola a **montar** a lista de presença dos credenciados na própria escola até dia 30/04/2009 às 17:00hs a ser utilizado como material oficial de conferência no dia da eleição. Ficando esta como lista de presença oficial no Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2009/2012, não dispensando a entrega de inscrição diária dos credenciados pela guia de remessa, a entrega será no CREAS - Rua Humberto Pentagna, 238 - Monte D'ouro - Valença

#### Retificação

Fica retificado o número 29 da relação dos candidatos ao processo de escolha para o Conselho tutelar 2009/2012 ficando 28 - Maria Aparecida Calmon dos Santos;  
29 - Cláudia Jaqueline Placa Barra

### CANDIDATO IMPUGNADO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR 2009 / 2012

Nº INSCR  
45

NOME CANDIDATO  
Daniane da Silva Lopes (IMPUGNADA)

IDENTIDADE  
22293476-2



## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

**Vice-Prefeita**

Sra. Dilma Dantas Moreira Mazzêo

**Chefe de Gabinete**

Sr. Roberto Luis de Souza Ferreira

**Procuradoria Jurídico**

Dr. Jorge Luiz Pereira de Medeiros

**Inspetoria de Controle Interno**

Victor Brasil Cardozo Macedo

**Assessoria de Comunicação Social**

Patrícia de Aquino Rocha

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Fábio Geraldo Fontes

**Santa Isabel:** Iuberto Alencar de Oliveira

**Pentagna:** Geraldo Nonato Mendes

**Parapeúna:** Neide Aparecida da Silva

**Conservatória:** Maria José Miguel Soares

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Luz Fernando Furtado da Graça

**VICE-PRESIDENTE**

Salvador de Souza

**1º SECRETÁRIO**

Paulo Jorge César

**2º SECRETÁRIO**

José Reinaldo Alves Bastos

### Secretarias Municipais

**Secretaria de Governo**

Sr. Silvio Rogério Furtado da Graça

**Secretaria de Administração**

Sra. Denise de Jesus Silva Souza

**Secretaria de Fazenda**

Sra. Cristina de Oliveira Malta

**Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**

Sr. Jorge Luiz de Assis Oliveira

**Secretaria de Educação**

Sra. Dilma Dantas Moreira Mazzêo  
(interina)

**Secretaria de Cultura e Turismo**

Sra. Daniele Luzie Dantas Mazzeo

**Secretaria de Saúde**

Dr. Ricardo Gomes Graciosa Filho

**Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária  
e Meio Ambiente**

Sr. Luiz Sérgio Hipólito Conceição

**Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil**

Sr. Theodorico Garcia Palmeira

**Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico**

Sr. Marcos Afonso de Almeida

**Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer**

Sra. Clara Pentagna Bruno

O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela Deliberação  
nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação  
Social da Prefeitura Municipal de Valença



**DECRETO DE Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2009.**

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 5º, alínea "b" da Lei nº 2428, de 24.12.2008.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.930,96 (oito mil, novecentos e trinta reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
0101	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0103100012.004	3.190.92-00	0	8.930,96
	Total				<b>8.930,96</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
0101	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0103100012.002	3.190.34-03 3190.4.00	000 000	3.030,06 5.000,00
	Total				<b>8.930,96</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 025, de 26 de março de 2009**

**"Decreto Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas"**

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os eventos litúrgicos da Semana Santa,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - **Ponto Facultativo** nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 09 de abril do corrente ano (quinta-feira).

**Parágrafo Único** - Excetua-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**DECRETO Nº 026, DE 30 DE MARÇO DE 2009.**

*Prorroga o prazo de pagamento do IPTU em quota única e com desconto de 20% do valor.*

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O prazo para pagamento do IPTU em quota única e com desconto de 20% do valor fica prorrogado até o dia 15 de Abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Fica também prorrogado o prazo para pagamento da primeira parcela do IPTU até o dia 15 de Abril do corrente ano.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA**

**Processo Administrativo nº 4042/2009**

**Partes:** Município de Valença X Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE  
**Contratante:** Município de Valença

**Contratada:** Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE

**Objeto:** Constitui objeto deste CONTRATO a exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO no limite territorial DO MUNICÍPIO DE VALENÇA. Os serviços objeto deste CONTRATO serão prestados pela CEDAE no que se refere ao ABASTECIMENTO DE ÁGUA e em parceria com o MUNICÍPIO no que se refere ao ESGOTAMENTO SANITÁRIO, nas ÁREAS AFETAS À EXPLORAÇÃO mediante a cobrança de TARIFA diretamente aos USUÁRIOS dos serviços, podendo ser adotados subsídios não tarifários, com fulcro no §2º do artigo 29 da Lei 11.445/2007, na forma estabelecida neste CONTRATO e nos seguinte termos:

§1º - Fica determinado que o sistema de esgotamento sanitário de VALENÇA, será operado e mantido em parceria entre a CEDAE e o MUNICÍPIO, através dos funcionários da Prefeitura, delegados pelo MUNICÍPIO para esse fim durante a vigência do presente contrato. Essa parceria se realizará da seguinte forma:

I - Caberá à CEDAE a gestão, administração, incumbência e a responsabilidade da arrecadação das tarifas provenientes dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, assim que as condições técnica e econômica estejam viabilizadas.

II - Os funcionários do Município não perderão a sua condição de funcionários municipais e não terão qualquer vínculo contratual ou trabalhista com a CEDAE. Os salários e demais proventos percebidos por esses funcionários que permanecerão operando e mantendo o sistema de esgotamento sanitário, continuarão sob a responsabilidade do MUNICÍPIO, assim como, a resolução de todas as demandas judiciais ou não e encargos sociais provenientes dessa atividade.

III - A CEDAE fará uma avaliação técnica e econômica do sistema de esgotamento sanitário e fornecerá para a devida operação e manutenção do mesmo, treinamento e orientação dos funcionários do MUNICÍPIO.

**Objetivos e metas deste contrato:** CLÁUSULA QUARTA: A CEDAE deverá, cumprir as metas progressivas e graduais de ampliação, qualidade, eficiência e racionalização dos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários constantes do Anexo IV, dentro dos limites territoriais do MUNICÍPIO, durante o prazo da vigência do CONTRATO, observados os termos do Plano de Saneamento Básico e o equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO.

**Prazo:** 30 (trinta) anos a partir de 18/02/2009.

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 4042/2009**

**Partes:** Município de Valença X Secretaria de Estado de Obras X Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

**Objeto:** O convênio tem por objeto a delegação pelo Município das atividades de organização e planejamento da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e cooperação técnica com a Secretaria, autorizando a execução de tais serviços à CEDAE. O Contrato de Programa celebrado entre o Município e a CEDAE é parte integrante deste Convênio.

**Prazo:** 30 (trinta) anos.

**Data:** 18/02/2009.



**PORTARIA Nº 272, DE 27 DE MARÇO DE 2009.**

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 2º, I, "c"/c.2;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o diploma legal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a partir de 27/03/2009, a Sra. **ENA CRISTINA DE SOUZA JANNUZZI**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC 5, como Coordenadora de Imprensa, junto a Chefia de Gabinete, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 nos seus anexos I e II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 273, DE 2 DE MARÇO DE 2009.**

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 2º, I, "b", "bl"

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o diploma legal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, a partir de 27/03/2009, a Sra. **ENA CRISTINA DE SOUZA JANNUZZI**, para ocupar o Cargo Comissionado, Símbolo CC 5, como Coordenadora de Relações Públicas, junto a Chefia de Gabinete, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 nos seus anexos I e II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 274, DE 27 DE MARÇO DE 2009.**

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 2º, I, "c"/c.2;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o diploma legal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, a partir de 27/03/2009, a Sra. **CAMILA CARVALHO GOMES DA SILVA**, para ocupar o Cargo Comissionado, Símbolo CC 5, como Coordenadora de Imprensa, junto a Chefia de Gabinete, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 nos seus anexos I e II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 275, DE 27 DE MARÇO DE 2009.**

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 9º e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o diploma legal,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o Sr. **PAULO DA SILVA PEREIRA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC.1, como Secretário Municipal de Educação, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 nos seus anexos I e II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 276, DE 27 DE MARÇO DE 2009.**

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 9º e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o diploma legal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR INTERINAMENTE**, a partir desta data, a Sra. **DILMA DANTAS MOREIRA MAZZEO**, para ocupar o Cargo Comissionado, Símbolo CC.1, como Secretária Municipal de Educação, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 nos seus anexos I e II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**DESPACHO**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para prestação de serviço, através da empresa PROSPLAN OBRAS E SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$ 236.264,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais) de acordo com o inciso I, do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável do Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Comissão de Licitações

Pedro Antônio Furtado Teixeira  
Presidente da Comissão de Licitações